



OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões é

*Justifico Recurso*  
*Finanças Orçamento*

SALA SESSÕES

*20 / 12 / 2019*

**MENSAGEM**  
**Nº 61/2019**

*SD*  
PRESIDENTE

Bariri, 30 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 57/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei sobre subvenção de recursos à Irmandade da Santa Casa de Bariri, unidade MATRIZ, que está sob intervenção deste Município.

A subvenção se justifica em vista da necessidade de suprir o déficit da entidade, e será empregado no pagamento do 13º salário de todos os funcionários da Santa Casa de Bariri.

Desta forma, para que o hospital continue funcionando, é imprescindível que o Município auxilie financeiramente a execução de ações de média e alta complexidade a população, formalizando-o através de subvenção social, prevista no art. 12 da Lei 4.320, 1964 e art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Considerando a alteração do valor remanescente para atender o presente, solicitamos a retirada do Projeto de Lei nº 55, de 26 de dezembro de 2019.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

*Francisco Leoni Neto*  
FRANCISCO LEONI NETO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

Câmara Municipal  
de Bariri

30 DEZ. 2019

PROTOCOLO  
Nº *724*



= PROJETO DE LEI Nº 57/2019 =

de 30 de dezembro de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, mediante Termo de Convênio, a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, até o valor global de R\$ 19.897,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), destinadas a cobrir despesas de custeio da entidade.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção, aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de dezembro de 2019.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal

*VN/CP*

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
FAVORÁVEIS	<input type="checkbox"/>
SALA SESSÕES	<i>30 / 12 / 19</i>
REJEITADO	
MAIORIA	
CONTRA	

*30 / 12 / 19*

**PRESIDENTE**